

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO
EDITAL Nº 03/2022

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988; na **Lei Federal nº 8.745**, de 9 de dezembro de 1993, que “*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*”, e alterações; no **Decreto Federal nº 5.055**, de 27 de abril de 2004, que “*Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.*”; na **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005, que “*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*”; na **Portaria Federal nº 1.010**, de 21 de maio de 2012, que “*Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.*”; na **Deliberação CIB-SUS nº 1.774**, de 19 de março de 2014, que “*Aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU- 192) na Região Ampliada de Saúde Noroeste*”; na **Resolução nº 07**, de 10 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Estatuto do CISREUNO/SAMU.*”; e na **Resolução nº 08/2021**, de 10 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre a primeira alteração do Protocolo de Intenções do CISREUNO/SAMU e dá outras providências.*”, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e Prova Prática (somente para o cargo de Condutor Socorrista), com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes bem como formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público para a Central de Regulação e Bases Descentralizadas do SAMU192 NOROESTE, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á nos termos da legislação vigente, aplicando por analogia o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **CISREUNO**.
- 1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 20, de 24 de maio de 2022**, publicada no endereço eletrônico cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | CARGO | CRITÉRIO |
|-------|--|--|--------------------------------|
| 1ª | Análise de Requisitos e Prova de Títulos | Para todos os cargos. | Eliminatório e Classificatório |
| 2ª | Prova Prática | Somente para o cargo de Condutor Socorrista. | Eliminatório e Classificatório |

- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **24(vinte e quatro) meses**, contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Presidente, ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme Lei Federal nº 8.745/1993.
- 1.7.** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I** – Cargos, Escolaridades, Requisitos para Ingresso, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência – PcD) e Salário Inicial;
 - Anexo II** – Descrições e Atribuições dos Cargos;
 - Anexo III** – Quadro de Provas;
 - Anexo IV** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo V** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Anexo VI** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
 - Anexo VII** – Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;
 - Anexo VIII** – Relação de Bases por Microrregião;
 - Anexo IX** – Cronograma Preliminar.
- 1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de seus respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.cisreuno.saude.mg.gov.br.
- 1.10.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.11.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **59(cinquenta e nove) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, e formação de Cadastro Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2.** Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado até **5% (cinco por cento) das vagas**, por cargo, oferecidos neste certame, observada a natureza

e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no cargo e compatibilidade com a deficiência apresentada, na forma prevista na legislação específica, totalizando **03(três) vagas**.

- 2.3.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes*”, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
- 2.4.** O percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **CISREUNO**.
- 2.5.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo com o subitem 2.6.2. deste Edital.
- 2.5.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5(cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5(cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 2.5.2.1.** O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.5.3.** O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.
- 2.6.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.6.1.** As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.6.2.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.6.2.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato convocado para vaga reservada, implicará na substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.6.3. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. A escolaridade exigida para o exercício dos cargos consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do documento comprobatório de escolaridade, de acordo com este Edital, este poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbado, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentado em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **CISREUNO**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **CISREUNO**, respeitada a opção da localidade de trabalho escolhida pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no **Anexo I**.

3.4. O salário inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, regido por contrato por tempo determinado, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Federal 8.745/1993.

3.6. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

- 3.7. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8. Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.9. O exercício do cargo permanente poderá implicar em necessidade de viagem do candidato aprovado ou, excepcionalmente, de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISREUNO**, a critério do Consórcio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado sem outro Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Deverá assumir a vaga na base da cidade escolhida, respeitada sua opção quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
 - c) Poderá ser convocado pelo **CISREUNO** para assumir vaga em outra base localizada em outra cidade, sendo que a contratação ficará condicionada a aceitação do candidato, sem direito ao recebimento de qualquer tipo de adicional, respeitada a conveniência e a oportunidade do Consórcio;
 - d) Deverá ser respeitado o planejamento do **CISREUNO** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o seu prazo de validade; e
 - e) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas

pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

- 4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **CISREUNO**.
- 4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou cargo efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISREUNO** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e seus subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11, e seus subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.14.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.1.15.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do **CISREUNO**.
- 4.1.16.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.17. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h00 do dia 07/12/2022 às 15h59 do dia 26/12/2022**, de acordo com este Edital, ou por conveniência do **CISREUNO** podendo, ainda, sofrer prorrogações a critério do **CISREUNO**.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em arquivo PDF, **todos os documentos referentes às etapas de Análise de Requisitos** (comprovação de requisitos para o cargo, conforme descrito no **Anexo I** do Edital) e **da Prova de Títulos**, conforme **Anexo VI** – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos), para posterior conferência e validação.

4.2.1.2.1. O envio de documentos a que se refere o subitem 4.2.12. deverá ser realizado por *upload*, no endereço eletrônico do **IBGP**: www.ibgpconcursos.com.br no ato da inscrição, em **arquivo único, PDF**, (utilizar aplicativo “Agrupar PDF”), com tamanho **máximo de 5MB**, identificado com o **nome completo** do candidato.

4.2.1.2.2. O sistema gerará uma confirmação de encaminhamento do arquivo. Após a finalização de respectivo carregamento, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema que equivale à confirmação.

4.2.1.2.3. O não cumprimento das especificações previstas neste edital poderá acarretar o não recebimento dos documentos pelo **IBGP** e o candidato ser automaticamente **eliminado**.

4.2.1.2.4. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação no **Anexo VI** e que sejam apresentados com as páginas numeradas.

4.2.1.2.5. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

4.2.1.2.6. O candidato que não se atentar às regras e datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não serão avaliados por não terem atendido às determinações deste Edital

4.2.2. Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o cargo e a base que quer concorrer, transmitir os dados, via *internet*, encaminhando a documentação via *upload*, conforme citado no subitem 4.2.1.2.;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e seu subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de:

| Cargo | Valor Inscrição |
|---------------------|-----------------|
| Nível Fundamental | R\$ 40,00 |
| Nível Médio/Técnico | R\$ 50,00 |
| Nível Superior | R\$ 60,00 |

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **27/12/2022**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do seu pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

- 4.2.6.1. Determina-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISREUNO** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, somente **até às 17h00 do dia 27/12/2022**.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O **CISREUNO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **30/12/2022**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.
- 4.3.2. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;

- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.2.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.2. deste Edital.

4.3.3. Em hipótese alguma, será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas; e
- d) Exclusão de cargos ofertados.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

4.3.5. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.6. Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado do CISREUNO – Edital nº 03/2022 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

| |
|--|
| <p>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CISREUNO – EDITAL Nº 03/2022 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO:</p> |
|--|

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.25. deste Edital.

- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.1. deste Edital;
 - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
 - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.9.1.** O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- 4.3.10.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.11.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo, e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1** O endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 4.4.4.** As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
- Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
 - Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
 - Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.
- 5.2.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- 5.3.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar/entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista no item 5.6. deste Edital, no período entre às **09h00 do dia 07/12/2022 até às 15h59 do dia 08/12/2022**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.4.** São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar ou entregar os documentos obrigatórios/comprobatórios da seguinte forma:
- Upload:** pelo endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato, **até às 15h59 do dia 08/12/2022**.
- 5.4.1.1.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 5.4.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.25. deste Edital.

- 5.5. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.6. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - Em desconformidade com este Edital.
- 5.6.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferido**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e seus subitens.
- 5.7. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.7.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.8. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **09/12/2022**.
- 5.9. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 5.10. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11., e seus subitens, deverá efetuar novamente sua inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e seus subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.11. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.11.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **27/12/2022**.

- 5.12.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.13.1.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, sendo o responsável por consultar e conferir sua inscrição no certame.
- 5.14.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
- 5.15.** O **CISREUNO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que faz uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações; Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; e na Súmula nº 377/STJ, de 2009 (*portador de visão monocular*) :
- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
 - Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
 - Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar sua condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da sua deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.5. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.6. Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6, e seus subitens, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

6.7.1. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.

6.8. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: **Processo Seletivo Simplificado do CISREUNO – Edital nº 03/2022 – Cargo – Nº da**

Inscrição – Condição Especial – Laudo Médico, até o dia **26/12/2022**, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
- d) Declaração e Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores ao término das inscrições, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8.1. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.8.2. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8., e seus subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

6.8.3. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. seus subitens terão sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11, e seus subitens.

6.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.13. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 7.1.** Condições especiais para realização da prova poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir o previsto no item 6.8., e seus subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização da prova.
- 7.3.** A realização da prova, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização da prova.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de espaços adequados para a realização da prova, locais de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8., e seus subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7., e seus subitens, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1., deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8., e seus subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.7.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.7., deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8., deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.8.** O **CISREUNO** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.9.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme **Anexo VII** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8., deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões de sua solicitação.
- 7.10.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.11. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8., e seus subitens e no item 7., e seus subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.13. O **CISREUNO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos obrigatórios/comprobatórios não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.13.1. Caso o candidato ainda não tenha a confirmação de COVID-19 ou suas variantes, porém apresente sintoma correspondente, iniciado a menos de **12(doze) horas** antes da Prova Prática para Conductor Socorrista e esteja em condições de realizá-la, deverá se dirigir à Coordenação do certame e informar o sintoma, para que seja tomada a providência cabível/oficial.

7.14. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.14.1. Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, durante o período de inscrição, para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do CISREUNO – Edital nº 03/2022 – Cargo – Nº da Inscrição – Candidato Sabatista**.

7.14.2. Os documentos obrigatórios/comprobatórios para a condição prevista no subitem 7.14.1. serão:

- a) Comprovante de Inscrição (CI);
- b) Documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF; e
- d) Atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.14.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.14.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista das inscrições homologadas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado,

previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo enviar para o e-mail contato@ibgp.org.br o respectivo comprovante de pagamento bancário, com o boleto.

8.2. Eventuais erros de digitação verificados no cadastro da inscrição, quanto a nome, número de documento de identificação, data de nascimento, endereço, *etc*, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

| |
|--|
| ERRO NOS DADOS PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CISREUNO – EDITAL Nº 03/2022 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE: |
|--|

- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante ao **CISREUNO**, endereçado à Avenida Marabá, nº 1.000 - Bela Vista – Patos de Minas/MG – CEP: 38.703-236, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.2.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25., deste Edital.

8.2.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.2. e seus subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.2.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.3. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando as previstas no item 8.2.

9. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. DAS ETAPAS

9.1.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas:

- I. **1ª Etapa: Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.
- II. **2ª Etapa: Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para somente para o cargo de Condutor Socorrista.

9.2. DA AVALIAÇÃO DE REQUISITOS E DA PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Avaliação de Requisitos e Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.1.1. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame.

9.2.2. A Análise de Requisitos compreende na verificação de documentos que comprovem e atendam aos requisitos obrigatórios dos cargos relativos à escolaridade e experiência profissional, prevista no **Anexo I** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.

9.2.3. Os documentos complementares que não sejam os obrigatórios, serão analisados com os obrigatórios e publicados, e serão pontuados conforme a nota prevista no **Anexo VI**.

9.2.4. Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos de escolaridade e experiência profissional exigidos como obrigatórios para o exercício do cargo de acordo com o **Anexo I** do Edital, estarão automaticamente **eliminados** deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2.5. Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato, de acordo com o previsto no **Anexo VI** deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 4.2.1.2.

9.2.6. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VI**.

9.2.7. Os candidatos deverão, durante o período de inscrição estabelecido no item 4.2.1., acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

9.2.8. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados, sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VI**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e com o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.

9.2.8.1. O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.2.8. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação mediante a documentação encaminhada pelo candidato.

9.2.8.2. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.2.8. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Meus Concursos”, em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato, conforme orientações do subitem 4.2.1.2. e subitens.

9.2.8.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

9.2.9. O **CISREUNO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.2.10. O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 4.2.1.2. e 9.2.8., e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.

9.2.11. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

9.2.12. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

9.2.13. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido.

9.2.14. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

9.2.15. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota **0,0 (zero)** nesta etapa, sendo eliminado do certame.

9.2.16. A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:

- a) Somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
- b) Os cursos deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, **emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso**, devendo constar o nome da Instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, acompanhado do respectivo comprovante de conclusão do curso revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) Os certificados dos cursos que não apresentar as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo VI**, não serão pontuados, assim como aqueles com a obrigatoriedade de ser presencial, que não apresentarem essa informação;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
- l) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação, nesse quesito, pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- m) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o cargo pleiteado a que concorre, ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) Não serão aceitos títulos de cursos em Urgência e Emergência realizados na modalidade à distância (EAD);
- p) Serão aceitos apenas certificados de cursos atualizados com no máximo 04(quatro) anos;
- q) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma).

9.2.17. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.2.18. Para todos os cargos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:

- 1 – Diploma do curso de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
- 2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
- 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador, com firma reconhecida em Cartório, de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado público/contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1 – Diploma do curso de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
- 2 – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público estatutário o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) **Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1 – Diploma de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
- 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **E**
- 3 – Declaração do contratante, com firma reconhecida em Cartório, que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **E**
- d) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 – Diploma de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso,

apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**

2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou contrato de cooperado (prestação de serviços);

E

3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos, com firma reconhecida em Cartório, com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é cooperado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.

- 9.2.19.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.2.18., e conforme **Anexo VI** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma).
- 9.2.20.** Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário.
- 9.2.21.** Experiências profissionais de 06 (seis) meses não serão pontuadas, quando se tratar de requisito obrigatório para o exercício do cargo pretendido.
- 9.2.22.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 9.2.23.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 9.2.18. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 9.2.24.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 9.2.25.** Para efeito de pontuação referente contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 01(um) ano e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 9.2.26.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos/funções.
- 9.2.27.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.

- 9.2.28.** Se a certidão ou a cópia da CTPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.2.29.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.2.30.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 4.2.1.2. e 9.2.8., e subitens deste Edital.
- 9.2.31.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.2.32.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.2.33.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, previstos no **Anexo VI** deste Edital, serão desconsiderados.
- 9.2.34.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.2.35.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **CISREUNO**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.2.36.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.2.37.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.2.38.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 9.2.39.** **NÃO** serão pontuados os títulos:
- Que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
 - Cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
 - Que não estiverem corretamente anexados;
 - Que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
 - Sem relação direta com as atribuições do cargo;
 - Que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
 - De modalidades que não estejam descritas no **Anexo VI**;
 - De cursos não concluídos;
 - Sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido no **Anexo VI**;

- j) Apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) Apresentados de forma que não atendam às exigências expressas no **Anexo VI**;
- l) Sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- m) Que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido no **Anexo VI**;
- n) Que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- o) Que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

9.3. DA PROVA PRÁTICA

- 9.3.1.** A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado será constituída pela Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada somente para o cargo de **Condutor Socorrista**.
- 9.3.2.** Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para o cargo de Condutor Socorrista a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 9.3.3.** A Prova Prática para o cargo de Condutor Socorrista valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida, será **eliminado** do certame.
- 9.3.4.** A Prova Prática será aplicada na cidade de Patos de Minas, em data e local a ser publicado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, com antecedência de 05(cinco) dias antes da realização da prova.
- 9.3.5.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, um número mínimo de **05(cinco) vezes** o número de vagas previstas no **Anexo I**, acrescido dos candidatos empatados, obedecendo a ordem de classificação e aprovação dos candidatos, considerando os resultados obtidos após a Prova de Títulos.
- 9.3.5.1.** Para as bases do **CISREUNO** que não houver vagas em aberto para preenchimento imediato, constando no **Anexo I** como Cadastro Reserva (CR), serão convocados para a realização da Prova Prática para Condutor Socorrista, os **05(cinco) primeiros candidatos** avaliados na Prova de Títulos, acrescido dos candidatos empatados.
- 9.3.5.2.** Ocorrendo empate na última classificação, considerando o quantitativo de candidatos selecionados, deverão ser convocados para a 2ª Etapa todos os candidatos nessa condição.
- 9.3.5.3.** Os demais candidatos aprovados na Prova de Títulos que não forem convocados para a Prova Prática de Condutor Socorrista poderão ser convocados pelo **CISREUNO** posteriormente para assim serem submetidos à avaliação prática a

ser executada pelo **CISREUNO**, de acordo com a conveniência e oportunidade do Consórcio.

- 9.3.6.** O Ato de Convocação somente será publicado em data posterior à divulgação do resultado da Prova de Títulos.
- 9.3.7.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.
- 9.3.8.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.9.** Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de Condutor Socorrista, o candidato deverá apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”**, não sendo aceitos, para realização da Prova Prática, protocolos ou declarações e a não apresentação do referido documento, ou a apresentação do documento com prazo de validade expirado, impedirá que o candidato realize a Prova Prática, sendo **eliminado** do certame.
- 9.3.10.** Os critérios de avaliação e a forma de como será aplicada a Prova Prática, estarão contidos no **Anexo VII** deste Edital.
- 9.3.11.** Os equipamentos e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, exceto itens de consumo como água, alimentos e máscara facial.
- 9.3.12.** Os candidatos deverão ser avaliados por um profissional com formação igual ou superior a sua.
- 9.3.13.** O **CISREUNO** e o **IBGP** eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a Prova Prática deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3.14.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.3.15.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - Não apresentar a documentação exigida;
 - Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
 - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, gravador ou outros similares;

- i) Fizer uso de uniformes com marcas alusivas à empresa/instituição ao qual presta serviços;
- j) Se autodeclarar inapto para o exercício do cargo pretendido.

9.3.16. Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

9.3.17. Imprevistos como adversidades de saúde, climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.3.18. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ou mesmo condições climáticas, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.3.19. O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado por telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional, observados os critérios constantes no **Anexo VI** deste Edital, sendo que será feita a classificação para cada uma da cidade/base escolhida.

10.1.1. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.2. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, observados os critérios constantes no **Anexo VI**.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e na Prova Prática (quando houver).

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior número de pontos no efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido; e
- b) Idade maior, não sendo alcançado pelo Estatuto do Idoso.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

- 10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.cisreuno.saude.mg.gov.br, em 02(duas) listas em que constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- Lista, em ordem alfabética, de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no Edital, com sua respectiva nota final por cargo e por base;
 - Lista, em ordem alfabética, de todos os candidatos com deficiência (PcD), constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no Edital, com sua respectiva nota final por cargo e por base.
- 10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**.
- 10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no **prazo de 01(um) dia útil**, no horário **das 09h00 às 23h59**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - Ao indeferimento da inscrição;
 - Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização da Prova Prática;
 - Ao resultado da Prova de Títulos;
 - Ao resultado da Prova Prática; e
 - A outras situações dispostas em lei.
- 11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

- 11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato”, indo na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min às 23h59min do dia recursal**.
- 11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 11.5.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
 - Proceder ao confronto analítico entre as razões de sua irrisignação e o ato decisório objeto do recurso; e
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para
 - Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres, sem conteúdo de imagens.
- 11.6.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.7.** Na ocorrência do disposto no item 11.6. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.8.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.9.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.10.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
 - Encaminhados de forma coletiva;

e) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

- 11.11.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.12.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.13.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, – “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.14.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.15.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 11.16.** O **CISREUNO** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio da Secretária Executiva do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no endereço eletrônico cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro de Avisos do **CISREUNO** e nos endereços eletrônicos: www.cisreuno.saude.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3.** Caberá ao **CISREUNO**, em prol de seus interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiverem vencido completamente a 1ª Etapa de Prova de Títulos, não restando a necessidade da realização de outras etapas, podendo para tanto haver contratações, a critério do **CISREUNO** e sendo homologado em caráter total quando da finalização da 2ª Etapa de Prova Prática do cargo de Conductor Socorrista.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados, visando atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, visando suprir vacância e formação de cadastro reserva do **CISREUNO**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo de 24(vinte e quatro) meses, podendo haver renovação até o prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, por tempo determinado, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 13.2.** A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, pois o **CISREUNO** convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o cargo a critério do **CISREUNO**, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, sempre observando a eventual existência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados anteriores.
- 13.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** O candidato contratado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:
- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação;
 - For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração;

- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários; e
- l) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

13.7. As atribuições dos cargos poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

13.8. O candidato que, na data da contratação, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6., deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.9. terá sua contratação impedida e perderá o direito à efetivação do cargo para o qual foi contratado.

13.9. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **CISREUNO** ou empresas por ele designadas, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Guia para Exame Médico de ingresso disponibilizada pelo **CISREUNO**, devidamente preenchido;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

14.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá realizar o **Exame Clínico** a ser custeado pelo **CISREUNO**. Para tanto, deverá retirar a guia de autorização na sede do Consórcio.

14.1.4. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas ou pela Rede Pública de Saúde:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia de jejum
- e) Hepatite B e C;

- f) Audiometria;
- g) Eletrocardiograma;
- h) Eletroencefalograma;
- i) Exame toxicológico conforme previsto na Lei Federal nº 13.103/2015, exclusivamente para os candidatos ao cargo de Conductor Socorrista.

14.1.5. Os exames descritos no item 14.1.4. deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data da contratação.

14.1.6. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 14.1.4. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.7. Poderão ser solicitados/exigidos exames e/ou testes complementares para a conclusão do exame médico admissional, também sendo custeados pelo **CISREUNO**.

14.1.8. O candidato deverá apresentar também, cartão de vacina demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:

- a) Dupla adulto (Tétano e Difteria);
- b) Tríplice Viral;
- c) Hepatite B;
- d) Febre Amarela;
- e) Influenza;
- a) Covid-19 (mínimo 3 doses).

14.1.9. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **CISREUNO** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

14.1.10. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.4., deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e sua data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.11. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

14.1.12. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.13. O candidato que for julgado **inapto** no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **CISREUNO**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.14. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISREUNO** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.15. O recurso referido nos subitens 14.1.13. e 14.1.14. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame, serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **CISREUNO**, para caracterização da deficiência e julgamento da sua aptidão física e mental.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.4. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.

14.2.3. Além dos documentos previstos no subitem 15.9. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão apresentar Declaração e Laudo Médico, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** anteriores à inspeção médica oficial.

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pelo **CISREUNO**, à luz das prerrogativas do item 6. e seus subitens.

14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da sua deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e seus subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

- 14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6., deste Edital.
- 14.2.8. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a sua classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.
- 14.2.9. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.10. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 14.2.11. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e seus subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO.

- 15.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao seu prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 15.3. O candidato convocado para contratação para os cargos de: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Conductor Socorrista, Auxiliar de Regulação e Operador de Frota, deverão realizar obrigatoriamente o Treinamento Básico Introdutório – TBI, a ser ofertado pelo CISREUNO.
- 15.4. Caso o candidato convocado tenha participado do Curso Inicial para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, realizado a partir de **19/09/2022**, deverá apresentar o certificado de conclusão do curso no ato da contratação, sendo liberado da participação do Treinamento Básico Introdutório a ser fornecido pelo **CISREUNO**.
- 15.5. O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato será de até **03(três) dias** a contar da finalização do treinamento previsto no 15.3., conforme portaria interna, contados da publicação do Ato de Convocação publicado no endereço eletrônico cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

- 15.6.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a entrada em exercício do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.5., deste Edital e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.9., deste Edital.
- 15.7.** Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.
- 15.8.** O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do **CISREUNO**.
- 15.9.** O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em cargo deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, autenticados em cartório ou com apresentação física dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do **CISREUNO**:
- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia (o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse, salvo se já emancipado, este deverá apresentar documento de emancipação);
 - b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) Original e cópia simples Título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d) Original e cópia simples do certificado de reservista/ documento equivalente ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo MTPS ou a CTPS *on-line*;
 - f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D”, constando Curso de Transporte de Emergência e que exerce atividade remunerada, para o cargo de Condutor Socorrista;
 - g) Original e cópia simples de certidão de nascimento, casamento ou união estável, se for o caso;
 - h) Original e cópia simples da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos, se for o caso;
 - i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP;
 - j) Original e cópia do Registro de Conselho de Classe e comprovante de que está em dia com as mensalidades;
 - k) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses - preferencialmente água, energia ou telefone);
 - l) 02 (duas) fotografia colorida 3x4 recente;
 - m) Original e cópia simples do Diploma comprobatório de escolaridade (cargo pretendido), conforme exigência constante no **Anexo I**;
 - n) Original e cópia simples do Histórico Escolar referente ao diploma acima apresentado (cargo pretendido), conforme exigência constante no **Anexo I**;

- o) Original e cópia simples de Curso de Urgência e Emergência com carga horária de no mínimo 20(vinte) horas;
- p) Certidão de antecedentes criminais atualizada emitida pela Polícia Civil;
- q) Certidão de antecedentes criminais atualizada emitida pela Polícia Federal;
- r) Certidão negativa criminal atualizada da Justiça Estadual;
- s) Certidão negativa criminal atualizada da Justiça Federal;
- t) Original e cópia simples da Carteira de vacinação atualizada conforme calendário nacional do Ministério da Saúde do candidato;
- u) Original e cópia simples da Carteira de vacinação atualizada conforme calendário nacional do Ministério da Saúde dos filhos menores de 18(dezoito) anos, se for o caso;
- v) Declaração a ser preenchida pelo candidato de próprio punho, de bens e valores que constituem seu patrimônio atualizada até a data da admissão ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- w) Declaração, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão de que exerce ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos Federal, Estadual e/ou municipal;
- x) Declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da admissão;
- y) Comprovação de Experiência mínima conforme exigência constante no **Anexo I**.

15.9.1. Os requisitos descritos anteriormente deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita por meio de documento original.

15.10. As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o cargo para o qual foi aprovado. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.9., deste Edital estará impedido de ser contratado.

15.11. O candidato aprovado terá o prazo de 10 (**dez**) **dias**, contados da publicação do ato de convocação, para o exercício do cargo, ou a critério da necessidade do CISREUNO por se tratar de Serviço de Urgência e Emergência.

15.12. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.12.1. O empregado público será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas etapas do certame;
- b) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;

- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- d) Não comparecer ou chegar atrasado à realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado;
- e) Deixar de apresentar documento de identificação ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- g) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da Prova Prática e de seus participantes;
- h) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito o candidato, a Banca Avaliadora ou a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- i) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou pela Banca Avaliadora em qualquer etapa do certame;
- j) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro de Avisos do **CISREUNO** e nos endereços eletrônicos: www.cisreuno.saude.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos: www.cisreuno.saude.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 17.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no endereço eletrônico cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.cisreuno.saude.mg.gov.br; e
 - b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no endereço eletrônico cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM, no Quadro de Avisos do **CISREUNO** e no endereço eletrônico www.cisreuno.saude.mg.gov.br.

- 17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7. Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste certame.
- 17.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais, horários ou resultado do certame.
- 17.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e realizar sua solicitação no momento do comparecimento à etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e cisreuno.saude.mg.gov.br, no Portal *On Line* da Associação Mineira dos Municípios – AMM e no Quadro de Avisos do **CISREUNO**.
- 17.13. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.2. e seus subitens.
- 17.14. A atualização nos dados pessoais, junto à **CISREUNO** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13., deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16. O **CISREUNO** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - Endereço de correspondência não atualizado;
 - Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - Correspondência recebida por terceiros;

f) Deslocamentos para realização da Prova Prática.

- 17.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização de provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **CISREUNO** e do **IBGP**.
- 17.18.** O **CISREUNO** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.19.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização de provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.20.** Comprovada as situações descritas no item 17.19., deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua inscrição será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do CISREUNO** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.23.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- 17.25.** A comprovação da tempestividade, previsto neste Edital, será de acordo com as condições a seguir:
- Endereço eletrônico: pela data e horário de envio do acesso;
 - E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
 - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.



- 17.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **CISREUNO** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **3º(terceiro) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das formas previstas no item 5.6. e seus subitens.
- 17.27.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.28.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à **CISREUNO**, para arquivamento.
- 17.29.** O **CISREUNO** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a sua homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Patos de Minas, 07 de dezembro de 2022.

CAMILA SILVA DE MATOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CISREUNO